



SALÁRIO CARGAS 2024/2025

REAJUSTE DE 6,0% (SEIS POR CENTO)

CARGO	SALÁRIO MAIO
Motorista Comum	R\$2.631,88
Motorista Carreteiro	R\$ 2.889,15
Op. de Empilhadeira	R\$ 2.631,88
Motorista op. Guindauto/guindaste	R\$ 2.631,88
Motorista de Guincho	R\$ 2.631,88
Arrumador	R\$ 2.216,59
Ajudante	R\$ 1.876,31
Motorista de Bi-trem	R\$ 3.322,49

DIARIAS REAJUSTADAS

ALMOÇO REAJUSTADO 14,22% = R\$ 31,00

JANTAR REAJUSTADO 14,22% = R\$ 31,00

PERNOITE REAJUSTADO 9,72% = R\$ 44,00

- As empresas que não concedem o auxílio-alimentação referente ao jantar, se comprometem a formular planos e critérios para adoção desse pagamento, independentemente de ajuste em norma coletiva, comunicando o sindicato profissional, no prazo de até 90 dias a contar da data da assinatura deste instrumento coletivo.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Desconto de 6% (seis por cento) divididos em 2 (duas) parcelas iguais de 3% (três por cento) - 1ª parcela em Julho de 2024 e a 2ª parcela em Novembro de 2024

PTS - Prêmio por Tempo de Serviço

O empregado que completar 2 (dois) anos de efetivo trabalho na empresa, fará jus ao recebimento de um Prêmio Mensal, que equivalerá a 5% (cinco por cento), do seu piso, limitado ao piso do motorista carreteiro. Demais informações na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 ou na secretaria do Sindicato.

PLR – Participação nos Lucros e Resultados - REAJUSTADO 16.66% - \$1.400,00

O valor da PLR é de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), que será pago em duas parcelas iguais de R\$700,00 (setecentos reais), sendo a primeira parcela no 5º dia útil de novembro/2024 e a segunda parcela no 5º dia útil de Abril/2025.

Será descontado de cada parcela R\$50,00 (cinquenta reais) em prol do sindicato profissional, decidido em assembleia, que deverá ser repassado ao sindicato até o dia 10 (dez) de novembro e a segunda parcela até dia 10 (dez) de Maio.

Assistência Odontológica

A empresa garantirá a todos seus empregados que faz jus à esta Convenção Coletiva de Trabalho, assistência odontológica gratuita.

Obs.: A presente Convenção Coletiva terá vigência de 01/05/2024 à 30/04/2025, sendo que a mesma será submetida à homologação junto ao Ministério do Trabalho.


Manoel Lino da Silva Filho
Secretário Geral